

ATA N.º 23/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

07/12/2022

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

-----Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, O Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelôa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento e Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias e a Assistente Técnica, Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa, na qualidade de secretária. -----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr Vereador Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 231, de 08/11/2022, com um saldo orçamental de 63.915,91€ (sessenta e três mil, novecentos e quinze euros e noventa e um cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 23 de novembro de 2022, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 02 de dezembro de 2022, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- Foi, igualmente, posta à aprovação a ata da reunião extraordinária realizada a 30 de novembro de 2022, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 02 de dezembro de 2022, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CLUSTER ENERGÉTICO DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 471/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do memorando de entendimento, a celebrar com a empresa a “*INSUN - Investimentos e Consultoria, S.A*”, com sede em Rua Júlio Dinis, N.º 247, 6.º, E-1, Edifício Mota Galiza 4050-324, no Porto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o novo regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação.-----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- A citada proposta é do seguinte teor: -----

-----“**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CLUSTER ENERGÉTICO DE MIRA**

-----**Breve Linha do Tempo**-----

-----*A energia e o ambiente são domínios que têm vindo tomar um maior peso na definição de políticas de âmbito municipal, nomeadamente na tomada de ações de âmbito local para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas. --*

-----Exemplo disso é a recente publicação da Diretiva (UE) 2018/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis. -----

-----Este diploma frisa a crescente importância do autoconsumo de eletricidade renovável, consagrando e definindo os conceitos de autoconsumidores de energia renovável e comunidades de energia.-----

-----Paralelamente, em Portugal, os recentes avanços previstos no Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC), bem como no Roteiro para a Descarbonização 2050, vêm colocar a problemática da energia e do ambiente na agenda local e regional e sublinham a urgência na sua resolução para atenuar o efeito das alterações climáticas. -----

-----De acordo com as últimas linhas de orientação da Comissão Europeia, o reforço das capacidades das soluções PV (VRD) m: é a parcela variável da remuneração aplicável a centrais renováveis, no mês m) com armazenamento contribuirá para o desenvolvimento regional e local no que diz respeito à utilização de energias renováveis, com especial relevo para a produção descentralizada. -----

-----Neste enquadramento, as autoridades regionais e locais desempenham um papel crucial no que concerne à mitigação das alterações climáticas, promovendo a eficiência energética e uma maior utilização de energias renováveis;-----

-----Nesta direção a Comissão Europeia definiu ações conjuntas para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis e estabeleceu as ações a adotar pelos Estados-Membros com o intuito de acelerar a transição energética, de modo a reduzir a dependência de energias fósseis; -----

-----Caraterização da situação e projeto -----

----- (A) O contexto atual tem tido profundas implicações no modelo energético europeu e tem colocado em evidência a necessidade de colocar como prioridade

máxima a segurança do abastecimento e normalização dos mercados de energia fortemente influenciados pela subida dos preços, designadamente do gás natural;-----

----(B) A estratégia nacional de produção de energia de fontes renováveis é um desígnio nacional e da estratégia de desenvolvimento do País;-----

----(C) O atual contexto e a imprevisibilidade da sua evolução exigem um esforço nacional no sentido de acelerar drasticamente a transição energética, designadamente mediante a instalação de centros eletroprodutores de fontes renováveis, tal como preconizado a nível europeu;-----

----(D) O Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, criou um regime excepcional e temporário de simplificação de procedimentos administrativos de modo a acelerar a produção de energia de fontes renováveis;-----

----(E) O Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro veio aditar o Decreto-Lei n.º 30-A/2022 de 18 de abril, o qual visa prosseguir o esforço de simplificação administrativa abrangendo, agora, os procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas no sentido de os adequar à simplicidade material das operações de instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renovável;-----

----(F) O promotor deste projeto, a Insun - Investimentos e Consultoria, S.A, com sede em Rua Júlio Dinis, N.º 247, 6.º, E-1, Edifício Mota Galiza 4050-324 Porto, é uma empresa de cariz nacional e com um histórico relevante no desenvolvimento de projetos no setor da energia cujo portefólio engloba de cerca de 1600 MW em Portugal;-----

----(G) Devido à localização do ponto de injeção e após um profundo estudo da área, verificou-se a solução que melhor cumpre os objetivos do projeto em concreto e da própria política de gestão da transição energética e da gestão do território, é o terreno identificado, propriedade do Município de Mira, ocupando uma área total de 190 ha, e emprega a mais avançada tecnologia na área dos

módulos fotovoltaicos, no caso das central solares fotovoltaicas, e aerogeradores, no caso do parque eólico;-----

----(H) A área encontra-se definida em planta anexa e corresponde a parte da descrição predial 1578/20070323 (64 ha); parte da descrição predial 1579/20070323 (24ha) e a totalidade da descrição predial 1580/20070323 com 102ha;-----

----(I) O promotor pretende concretizar a instalação de ativos de produção de energia renovável (Cluster) a ser executada em três fases; -----

----(J) A primeira fase do Cluster Energético já tem licença de injeção na RESP para 25 MVA de energia solar fotovoltaica;-----

----(K) O valor do investimento total previsto (3 fases) é de 80 milhões de euros, bastante significativo numa altura de pós-pandemia, este investimento privado é uma alavanca para a económica local e para o concelho. É um investimento muito importante nesta época tão crítica de dificuldades e elevada inflação. Ajudará, em muito, não só famílias como empresas e a própria hotelaria e restauração local;-----

----(L) Pretende-se licenciar de seguida 36 MVA de Solar Fotovoltaico (Fase 2) e 24 MVA de Energia Eólica (Fase 3);-----

----(M) A energia produzida pelo cluster será entregue à Rede Elétrica de Serviço Público ao abrigo do Regime Especial de Produção de Energia Elétrica e, dada o nível de desenvolvimento industrial da região, consumida localmente;

----(N)Depois de concluídas todas as fases o empreendimento terá a capacidade estimada para a produção de cerca de 217 GWh/ano, o suficiente para servir 44 mil habitações;-----

----(O) Durante a construção o projeto deverá dar trabalho a cerca de 150 pessoas, sendo que parte está reservada para a mão-de-obra local;-----

----(P) No memorando e contrato de arrendamento está ainda acordada a instalação de painéis fotovoltaicos (unidades de autoconsumo) junto à piscina

municipal, complexo desportivo, agrupamento de escolas e edifícios municipais visando reduzir drasticamente os consumos de energia e conseqüentemente as despesas suportadas com energia pela Câmara Municipal; -----

-----(Q) O valor da renda anual a pagar pela 1ª fase do projeto com a ocupação efetiva da área de 47ha é de 1200€/ha e o pagamento deverá verificar-se nos oito dias, após a data de emissão do título de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia pelo Município de Mira; (47hax1200€/ha/ano= 56.400,00€/ano);-----

-----(R) Ao valor anterior acresce o valor da renda anual a pagar de 1200€/ha pela 2ª fase do projeto com a ocupação efetiva da área de 100ha e o pagamento deverá verificar-se nos oito dias, após a data de emissão do título de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia pelo Município de Mira; (100hax1200€/ha/ano =120.000,00€/ano); -----

-----(S) Aos valores atrás descritos acresce o valor da renda anual a pagar de 1200€/ha pela 3ª fase do projeto com a ocupação efetiva da área de 6ha respeitantes à conclusão da construção do projeto e 31ha relativos às faixas de gestão de combustível e o pagamento deverá verificar-se nos oito dias, após a data de emissão do título de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia pelo Município de Mira; (6ha x 1200€/ha/ano = 7.200,00€/ano e 31ha x 1200€/ha/ano = 37.200,00€/ano);-----

-----(T) O prazo de duração do contrato de arrendamento é de 29 anos e 11 meses (vinte e nove anos e onze meses) eventualmente renovável por mais 5 anos (cinco anos) se não houver oposição de ambas as partes;-----

-----(U) Relativamente às áreas restantes das parcelas, ficarão inalteráveis sendo preservado e valorizado o seu aspeto ecológico, devendo para tal proceder à proteção e limpeza da mata e preservação ecológica das espécies existentes;-----

-----*(V) Competindo à empresa promover e apoiar iniciativas culturais e recreativas que se enquadrem nas variantes ambientais, turísticas, empresariais e educativas, levadas a cabo por organismos e entidades associativas do concelho;*-----

-----*(W) Cabendo ainda promover ações de defesa da floresta contra fogos, assim como outras iniciativas de prevenção civil contra acidentes naturais ou industriais em parceria com o serviço municipal de proteção civil e os bombeiros voluntários;*-----

-----*(X) Foi aprovado junto do ICNF a alteração ao uso admissível de uma parcela propriedade do município conforme decreto nº 5/2022 de 10 de outubro;*

-----*(Y) O PDM de Mira enquadra nos espaços de não ocupação urbanística estes usos, desde que reconhecido o seu interesse para a economia do município;*-----

-----*(Z) Que os regimes de servidões administrativas enquadram e definem critérios para este tipo de investimentos;*-----

-----*(AA) O Município de Mira pretende celebrar um memorando de entendimento com a empresa conforme documento anexo a presente proposta;*

-----*Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do memorando de entendimento em anexo a celebrar com a empresa a INSUN - Investimentos e Consultoria, S.A, com sede em Rua Júlio Dinis, N.º 247, 6.º, E-1, Edifício Mota Galiza 4050-324 Porto, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (“RJAL”), competindo à Câmara Municipal adquirir, alinear ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida, conjugado com o novo regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação.*-----

----- *E remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da*

alínea i) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”-----

----- **NOMEAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA EMPRESA ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA E.I.M. S.A.- ABMG**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 472/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 25º e do n.º 3 do artigo 26º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, e do n.º 1 do artigo 415.º do Código das Sociedades Comerciais, no sentido da designação para Fiscal Único da empresa “Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., ABMG”, a “Sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.”, representada por José Joaquim Marques de Almeida, ROC nº 571, casado, residente na Rua Adriano Correia de Oliveira, número oito, Celas, 3000-006 Coimbra, NIF 160456681 e, como vogal, Bruno José Machado de Almeida, ROC nº 1407, casado, residente na Praceta Flávio Rodrigues, número um, lote B, quarto direito, 3000-550 Coimbra, NIF 205621228, pelo mandato de 4 anos. -----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artº. 25º. e do nº. 3, do artº. 26º., da Lei nº. 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação e artº. 415º. do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – APROVAÇÃO**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 473/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do projeto de REGULAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, bem como, dispensar a fase de audiência dos interessados, pois prolongar a entrada em vigor deste instrumento para esse efeito comprometeria a respetiva utilidade, dada a urgência atual na satisfação das necessidades, nos termos estipulados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento

Administrativo (CPA), conjugado com a alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Mais, foi deliberado remeter o projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea g) do n.º 1 do 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----O referido projeto de Regulamento encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS RELATIVOS AOS RESÍDUOS URBANOS, PARA O ANO DE 2023**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 474/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS RELATIVOS AOS RESÍDUOS URBANOS, PARA O ANO DE 2023**-----

---- *Nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a atualizações anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano, devendo as entidades gestoras remeter à entidade reguladora os tarifários dos serviços no prazo de 15 dias após a sua aprovação. -----*

---- *Para o efeito, devem as entidades gestoras proceder ao carregamento da informação solicitada no módulo de regulação económica do portal da ERSAR, na área "Tarifários ao utilizador final", procedendo igualmente ao cálculo dos encargos tarifários, bem como à realização do teste de conformidade tarifária. --*

---- *Tendo em consideração a constituição em 2019 da empresa intermunicipal dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais - ABMG, EIM que abrange os municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure, e que está no seu objeto social a gestão, tratamento e recolha de resíduos, todavia, ainda não foi outorgado o contrato de gestão delegada para essa matéria.-----*

---- *Considerando a comunicação da ERSUC rececionada nos serviços em*

10/11/2021 e respetivo ofício da ERSAR aceitando o aumento do preço a cobrar pelo depósito de resíduos que tem o valor de aproximado de 44€/Ton + IVA, o que representa um aumento superior a 50% face à tarifa atual, um aumento inesperado tendo em conta o verificado em anos anteriores; ----- Por fim importa esclarecer que o estudo de fundamentação e adequação da tarifa de resíduos à legislação em vigor obriga, nomeadamente, à definição de uma componente fixa e variável, mas também à definição de tarifários sociais; -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a parecer vinculativo da entidade Reguladora ERSAR, tendo o Município acolhido todas as recomendações daquela entidade, no estudo de fundamentação do tarifário para o ano de 2023, em anexo; -----

----- Face ao exposto foi possível elaborar o estudo de fundamentação e avançar com a aplicação de novos tarifários, pelo que se propõe que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, delibere aprovar para o ano de 2023, o tarifário relativo às tarifas de resíduos urbanos para o ano de 2023, conforme tabela em anexo, que faz parte integrante da presente proposta, em harmonia com o Regulamento de Resíduos e Limpeza Urbana do Município de Mira, publicado pelo Aviso n.º 4936/2019 no Diário da República 2ª Série nº 57 de 21 de março.” -----

-----UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023 E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2022 DA ABMG, EIM, SA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 475/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o Plano de Atividades para 2023 e o Relatório de Execução do 1º. Semestre de 2022, da “ABMG, EIM, S.A.”, documentos que se encontram anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

-----TRANSFERÊNCIAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 476/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem autorizadas as seguintes transferências para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC): -----

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
DPO – Encarregado de Proteção de Dados	1.212,20€
Rede Intermunicipal de Bibliotecas	1.084,99€
FESTURIS 2022 – Feira Turismo América Latina	1.720,01€

-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – ELEIÇÕES LEGISLATIVAS EM 30-JAN-2022 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 477/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem autorizadas as seguintes transferências para as freguesias, relativas às importâncias apuradas de acordo com o ofício n.º 29579/2022/SGA_AE/DAE de 18-11-2022 da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (inclusivamente do montante correspondente ao Município, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/87 de 29 de maio), resultando nos montantes abaixo apresentados. -----

Eleições Legislativas - 2022					
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS					
FREGUESIA	Verba por concelho	Nº Eleitores	Verba por eleitor	Verba por Secção Voto	TOTAL
MIRA	53,50 €	6.979	139,58 €	341,00 €	534,08 €
SEIXO	53,50 €	1.523	30,46 €	62,00 €	145,96 €
CARAPELHOS	53,50 €	782	15,64 €	31,00 €	100,14 €
PRAIA DE MIRA	53,50 €	3.477	69,54 €	155,00 €	278,04 €
	214,00 €	12.761	255,22 €	589,00 €	1.058,22 €

-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS EM 26-SET-2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 478/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem autorizadas as

transferência para as freguesias das importâncias apuradas de acordo com o ofício nº 29567/2022/SGA_AE/DAE de 18-11-2022 da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (inclusivamente do montante correspondente ao Município, conforme artigo 2º do Decreto-Lei nº 410-B/79, de 27 de setembro e do artigo 19º do Decreto-Lei nº 215/87 de 29 de maio), resultando nos montantes abaixo apresentados. -----

Eleições Autárquicas - 2021					
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS					
FREGUESIA	Verba por concelho	Nº Eleitores	Verba por eleitor	Verba por Secção Voto	TOTAL
MIRA	53,50 €	7.006	140,12 €	230,00 €	423,62 €
SEIXO	53,50 €	1.514	30,28 €	50,00 €	133,78 €
CARAPELHOS	53,50 €	782	15,64 €	30,00 €	99,14 €
PRAIA DE MIRA	53,50 €	3.462	69,24 €	110,00 €	232,74 €
	214,00 €	12.764	255,28 €	420,00€	889,28 €

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A CRIANÇAS CARENCIADAS DESTINADO A MATERIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 479/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, para o ano letivo 2022/2023, dos auxílios económicos abaixo indicados, por aluno, para o material escolar, num valor total estimado de 1 216,00€ (mil, duzentos e dezasseis euros), conforme os limites das comparticipações financeiras definidos no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, num total de 52 alunos do escalão A e 48 do escalão B:-----

Escalão	Comparticipação	Material Escolar
A	Escalão 1 Abono de Família	16,00 €
B	Escalão 2 Abono de Família	8,00 €

----- NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS ALUNOS DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO DURANTE O ANO LETIVO 2022/2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 480/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de apoio aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, do Agrupamento de Escolas de Mira, durante o ano letivo 2022/2023, destinado à realização de visitas de estudo, no valor de 9,00 € (nove euros) por aluno, num total estimado de 563 alunos (203 do pré-escolar e 360 do 1.º ciclo do ensino básico) e 5 067,00€ (cinco mil e sessenta e sete euros), contemplando uma visita de estudo por ano e por turma, ao abrigo do estipulado na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA PAGAMENTO DE SUBSISTÊNCIA E ÓCULOS NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. N.º 30/2014 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 481/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) a munícipe a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas previstas, no n.º 5 e 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL – PROC.º 04/2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 482/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição eventual de um apoio no valor de 300,00 € (trezentos euros), a munícipe a que se reporta o processo identificado em epígrafe, sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida da munícipe, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 1º, n.º 1 do artigo 4º e artigo 7º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira e ao abrigo do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNÍCIPE
CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. Nº 25/2012-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 483/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, relativo à atribuição de um apoio de emergência no valor de 187.78€ (cento e oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS-----

----- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA PRAIA DE
MIRA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA PASSAGEM DE ANO 2022/2023 -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 484/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, relativo à celebração de protocolo entre o Município de Mira e a Associação Desportiva da Praia de Mira, no âmbito da realização da passagem de ano 2022/2023, ao abrigo das disposições previstas na alínea o), u) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

----- DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 485/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser reconhecido o interesse público municipal para a concretização de um cluster energético, conforme projeto anexo à referida proposta e que delibere a autorização desta proposta para remissão à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de forma a enquadrar a pretensão como ação de relevante interesse publico para ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 21º do DL nº 166/2008 de 22 de agosto,

na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 239/2012, de 2 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN), e ainda nos termos do artigo 41º conjugado com os artigos 43º e seguintes do regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL”-----

-----Considerando que:-----

-----*(A) Na comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões «RepowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis», estabelecem-se as ações a adotar pelos Estados-Membros com o intuito de acelerar a transição energética, de modo a reduzir a dependência de energias fósseis; -----*

-----*(B) O contexto atual tem tido profundas implicações no modelo energético europeu e tem colocado em evidência a necessidade de colocar como prioridade máxima a segurança do abastecimento e normalização dos mercados de energia fortemente influenciados pela subida dos preços, designadamente do gás natural; -----*

-----*(C) A estratégia nacional de produção de energia de fontes renováveis é um desígnio nacional e da estratégia de desenvolvimento do país; -----*

-----*(D) O atual contexto e a imprevisibilidade da sua evolução exigem um esforço nacional no sentido de acelerar drasticamente a transição energética, designadamente mediante a instalação de centros eletroprodutores de fontes renováveis, tal como preconizado a nível europeu; -----*

-----*(E) O Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, criou um regime excecional e temporário de simplificação de procedimentos administrativos de modo a acelerar a produção de energia de fontes renováveis; -----*

-----*(F) Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro veio aditar o Decreto-Lei n.º 30-A/2022 veio prosseguir o esforço de simplificação administrativa abrangendo, agora, os procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas no sentido de os adequar à simplicidade material das operações de instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renovável;*-----

-----*(G) O promotor deste projeto, a Insun - Investimentos e Consultoria, S.A, com sede em Rua Júlio Dinis, N.º 247, 6.º, E-1, Edifício Mota Galiza 4050-324 Porto, é uma empresa de cariz nacional e com um histórico relevante no desenvolvimento de projetos no setor da energia cujo portefólio engloba de cerca de 1600 MW em Portugal.*-----

-----*(H) Devido à localização do ponto de injeção e após um profundo estudo da área, verificou-se a solução que melhor cumpre os objetivos do projeto em concreto e da própria política de gestão da transição energética e da gestão do território, é o terreno identificado, propriedade do Município de Mira, ocupando uma área total de 190 ha, e emprega a mais avançada tecnologia na área dos módulos fotovoltaicos, no caso das central solares fotovoltaicas, e aerogeradores, no caso do parque eólico.*-----

-----*(I) A área encontra se definida em planta anexa e corresponde a parte da Descrição Predial 1578/20070323 (64ha); parte da Descrição Predial 1579/20070323 (24ha) e a totalidade da Descrição Predial 1580/20070323 com 102ha;*-----

-----*(J) O promotor pretende concretizar a instalação de ativos de produção de energia renovável (Cluster) a ser executada em três fases;*-----

-----*(K) A primeira fase do Cluster Energético já tem licença de injeção na RESP para 25 MVA de energia solar fotovoltaica;*-----

-----*(L) O valor do investimento total previsto (3 fases) é de 80 milhões de euros;*
(M) Pretende-se licenciar de seguida 36 MVA de Solar Fotovoltaico (Fase 2) e 24 MVA de Energia Eólica (Fase 3);-----

----(N) A energia produzida pelo cluster será entregue à Rede Elétrica de Serviço Público ao abrigo do Regime Especial de Produção de Energia Elétrica e, dada o nível de desenvolvimento industrial da região, consumida localmente;

----(O) Foi aprovado junto do ICNF a alteração ao uso admissível de uma parcela propriedade do município conforme decreto nº 5/2022 de 10 de outubro;

----(P) O Município de Mira estabeleceu um memorando de entendimento com a empresa conforme documento anexo a presente proposta;-----

----(Q) O PDM de Mira enquadra nos espaços de não ocupação urbanística estes usos, desde que reconhecido o seu interesse para a economia do município;-----

----(R) Que os regimes de servidões administrativas enquadram e definem critérios para este tipo de investimentos;-----

----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal reconheça o interesse público municipal para a concretização de um cluster energético, conforme projeto em anexo e que delibere a autorização desta proposta para remissão à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de forma a enquadrar a pretensão como ação de relevante interesse público para ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 21º do DL nº 166/2008 de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei 239/2012, de 2 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN), e ainda nos termos do artigo 41º conjugado com os artigos 43º e seguintes do regulamento do Plano Diretor Municipal.”-----

---- RATIFICAÇÃO DE ATO- ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA/CORTE ESTRADA E LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – “FESTAS EM HONRA DA Nª Sª. DA CONCEIÇÃO” - PRAIA DE MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 486/2022**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2012, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de novembro de 2022, que

autorizou a alteração da circulação rodoviária/corte de estrada, bem como o lançamento de fogo-de-artifício durante as festas em honra da Nossa Senhora da Conceição, na Praia de Mira.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:50h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

(*Secretária:* Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa)